GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043697/2021-SES-DF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043697/2021-SES-DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** E A EMPRESA **C & P INFORMATICA LTDA,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (CARTUCHO DE TONER, UNIDADE DE IMAGEM E OUTROS), MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (LIMPA CONTATO ELETRÔNICO), MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIA PARA NO-BREAK), FERRAMENTAS (ALICATE CRIMPADOR E KIT DE FERRAMENTAS), MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (IDENTIFICADOR DE CABOS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

(HD EXTERNO, HD INTERNO E PONTO DE CONEXÃO), E EQUIPAMENTOS DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER NOBREAK), PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRAVA DO DISTRITO FEDERAL.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO,** na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **C & P INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 29.006.963/0001-84, denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida Brasil, 535 Centro Sala 105 - Palmitos - SC, CEP: 89.887-000, Fone: 49-99964-1306 / (49) 3647-2722, E-mail: cep.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **CLAIRTON ROBERTO PUHL**, portador(a) do RG : 4.453.718 - SSP/SC, inscrito(a) no CPF 062.924.579-74, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR o Contrato nº **043697/2021-SES-DF** localizado na Cláusula Quarta, item 4.2.

Onde se lê:

4.2. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.2.1. Os produtos serão recebidos:

a**) Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

b**) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Contrato.

4.2.2. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

4.2.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.2.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade.

4.2.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.2.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.2.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.2.9 Os locais de entrega serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Leia-se:

4.2. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso

4.2.2. Os produtos serão recebidos:

a**) Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

b**) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Contrato.

4.2.3. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

4.2.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.2.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade.

4.2.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.2.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.2.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.2.10. Os locais de entrega serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 23/06/2021, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4**, **Técnico Administrativo**, em 24/06/2021, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA - Matr.1700674-0**, **Testemunha**, em 24/06/2021, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64526566** código CRC= **739FAE17**.